

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 38.785 RELATORA: IRENE DE MELO PINHEIRO PARECER N° 1170/2009 APROVADO EM 16.12.2009 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 24.12.2009

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Dioneta Batista de Freitas, com o Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos – EJA de ensino fundamental (1ª a 4ª série), no município de Nova Serrana.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Dioneta Batista de Freitas, com Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos – EJA de ensino fundamental (1ª a 4ª série), localizada na Rua Mauro Mistura, nº 150, Centro, no município de Nova Serrana, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo a EJA pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2009.

a) Irene de Melo Pinheiro - Relatora